



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.110, de 5/12/67.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares.

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, tendo em vista o art.185, parágrafos 3º e 4º, da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art.1º.- Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>HISTÓRICO</u>	<u>IMPOSTÁVELS</u>
3.1.4.0-01-	<u>DESESAZ DIVERSOS</u>	
	Despesas de pronto pagamento.....	R\$ 3.000,00
	Despesas imprevistas.....	R\$ 4.000,00
3.1.2.0-03-	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
	Material de expediente.....	R\$ 2.500,00
3.1.1.0-03-	<u>DESESAZ DIVERSOS</u>	
	Comemorações cívicas.....	R\$ 2.500,00
	Aluguel de prédios.....	R\$ 1.200,00
	Hospedagens Oficiais.....	R\$ 120,00
	Despesas imprevistas.....	R\$ 3.000,00
3.1.2.0-47-	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
	Combustíveis e lubrificantes.....	R\$ 3.000,00
3.1.1.1-92-	<u>MATERIAL CIVIL</u>	
	Salários.....	R\$ 10.000,00
3.1.2.0-92-	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
	Para os serviços d'água.....	R\$ 10.000,00
3.1.2.0-95-	<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
	Para os serviços de ruas e praças.....	R\$ 6.000,00
4.1.1.0-92-	<u>OP. DE MANUTENÇÃO</u>	
	Ampliação dos Serviços de água e esgoto	R\$ 60.000,00
	TOTAL.....	R\$ 105.320,00

Art.2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 5 de Dezembro de 1967.
O Prefeito Municipal,